Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços

Av. Vitalina Marcusso, 1550 - Jardim das Paineiras,
Ourinhos - SP, 19910-206
TEL: (14) 3302-1670
CNPJ: 53.412.144/0005-45

TÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras, contratações de obras e serviços, para OSS Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – ASCMO e do AME Ourinhos.

Art. 2º - A contratação de obras, serviços e compras da Associação da OSS Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – ASCMO e do AME Ourinhosserá feita de acordo com as normas deste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social, bem como em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para a OSS Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – ASCMO e do AME Ourinhos, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, qualidade economicidade e padronização.

TÍTULO II
Dos Procedimentos de Aquisição
Seção I: Disposições Gerais

Art. 4º - Os procedimentos de compras, contratações de obras e serviços deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Seção II: Das Compras

Art. 5º - Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1º. As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e- mail, fax, portal eletrônico, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade como critério de recebimento das propostas, deverão ser arquivadas pelo prazo de 5 anos.

2º. Poderá, entretanto, ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstas no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, na falta de interesse de participação das empresas e ou na escassez de mão de obra ou serviços.

Art. 6º - O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:

I - Formalização das solicitações de compra;

II - Seleção de fornecedores;

III - Pesquisa de mercado;

IV - Solicitação de orçamentos/proposta;

V - Avaliação da melhor oferta/proposta e padronização;

VI - Emissão da Ordem de Compra.

§1º. As solicitações de compras devem ser previamente autorizadas pela coordenação da área correspondente e serão avaliadas pela Coordenação de Suprimentos, de forma que toda requisição não conforme com o consumo médio do material pela Instituição, deverá ser justificada.

§2º. Os produtos e marcas a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente a padronização de materiais e medicamentos aprovados por suas comissões de padronização. As solicitações de materiais e medicamentos não padronizados serão adquiridas somente com a autorização da Direção Técnica da OSS Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – ASCMO e do AME Ourinhos

§3 º. As solicitações de substituição de ativo imobilizado aos quais forem por motivo de depreciação do item, deverão ser acompanhadas de laudo técnico do setor de Manutenção e/ou Engenharia Clínica, devidamente assinada pelo responsável do setor.

§4º. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – ASCMO e do AME Ourinhos – OSS, possui Comissões de Padronização de Materiais e Medicamentos, com o objetivo de garantir a uniformidade na escolha e homologação de fármacos, materiais, terapêutica e equipamentos, considerando em especial, as especificações técnicas, o desempenho, a manutenção necessária, a assistência técnica, a garantia e as condições oferecidas pelos fabricantes/fornecedores desses produtos, bens e serviços.

Art. 7º - A requisição de compra deverá conter:

I - Caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência:

a) No caso de compras através do regime de urgência o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;

II - Descrição da compra: que deverá necessariamente conter:

a) Especificações do bem/serviços;

b) Definição de quantidade e unidade do bem;

c) Informações técnicas e demais características que permitam sua correta aquisição/contratação.

§1º. Para fins do inciso I, "a" do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou para pagamento posterior, mediante justificativa e autorização de seus responsáveis.

Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8º - Entende-se por obra toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação, ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por serviço de engenharia (civil e clínica) entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

§1º. A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

§2º. Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, ao menos 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar,

principalmente, os seguintes requisitos:

I - Segurança;

II - Funcionalidade e adequação;

III - Economia na execução, conservação e operação;

IV - Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VI - Experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;

VII - Impacto ambiental;

§3º. Os serviços dos quais trata a presente seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Art. 9º - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente o projeto básico e o cronograma físico–orçamentário.

Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 10º - Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I - Profissionais e serviços da área de saúde, tais como:

a) Médicos e equipes médicas em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos;

b) Técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão de obra e equipamentos;

c) Treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde;

d) Profissionais ligados à produção técnica específica da área, objeto da contratação;

II - Outras atividades especializadas, tais como:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e jurídicas;

d) Auditorias contábeis, financeiras ou tributárias;

e) Fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas;

g) Tecnologia da Informação.

Art. 11º - Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção IV será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Seção V: Da Dispensa e da Inexigibilidade do Processo de Compras, Contratação de Obras e Serviços

Art. 12º - São casos de dispensa do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

I - Aquisição de perecíveis;

II - Telefonia e jornais de grande circulação;

III - Contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;

IV - Os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.

Art. 13º - São casos de inexigibilidade do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

I - Publicação nos Diários Oficiais;

II - Contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados; III - Correios;

IV - Os casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;

V - Os casos previstos como regime de urgência;

VI - Quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

TÍTULO III

Dos Contratos

Art. 14º - As modalidades de contrato da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – ASCMO e do AME Ourinhos – OSS são:

I - Modalidade de Consignado: A modalidade de compra por consignado, onde o fornecedor coloca o material a disposição do Hospital e só fatura após uso do mesmo, para estes itens deve-se realizar um inventário de estoque mensalmente a fim de garantir uma Acurácia de 100% do estoque.

II - Modalidade de Comodato: A Modalidade de Comodato de Equipamento acontece quando o fornecedor coloca à disposição da Instituição o Equipamento para atendimento de sua necessidade com a contrapartida da Instituição adquirir os insumos necessários para funcionamento do equipamento com o mesmo fornecedor do equipamento, ou outra de interesse de ambos.

III - Modalidade de Locação: A Modalidade de Locação de Equipamentos é utilizada a fim de reduzir o custo total do equipamento e seus Insumos, podendo a Instituição estar isenta ou não da aquisição dos Insumos com o mesmo fornecedor do equipamento.

Art. 15º - As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

§1º. Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários a regular contratação dos mesmos.

§2º. Para aquisição de bens e prestação de serviços com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, podendo ser substituído pela ordem de compra, respeitado os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 16º - Todas as compras de bens e serviços deverão ser entregues com a Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo, devidamente preenchido, datado e assinado, no valor da compra ou serviço.

Art. 17º - Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria Administrativa da Entidade, na primeira oportunidade.

Art. 18º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.

APROVAÇÃO:

CELSO ZANUTO
Presidente Celso Zanuto CPF: [redacted]